

REGULAMENTO DE CAMPANHA – "A PRÓXIMA ESTRELA DA UNINTER"

Entidade promotora: UNINTER EDUCACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, CEP 81200-170, Curitiba/PR, mantenedora do Centro Universitário Internacional UNINTER e doravante denominada "UNINTER".

1. DA MECÂNICA PROMOCIONAL

- 1.1. O presente Regulamento de Campanha consiste na seleção de alunos voluntários, por meio de processo seletivo de casting, para participação de campanhas publicitárias, através da utilização de imagens (fotografias) e utilização de som de voz dos selecionados.
- 1.2. Considera-se aptos a participar da presente Campanha, obrigatoriamente, os alunos voluntários com matrículas regulares (matrícula ativa) em quaisquer cursos fornecidos pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, independentemente do nível ou modalidade, desde que estejam adimplentes com as mensalidades nos cursos contratados com a Entidade Promotora.
 - 1.2.1. Colaboradores da UNINTER EDUCACIONAL S/A também são considerados aptos a participarem da presente Campanha, desde que sejam alunos matriculados regularmente (matrícula ativa) em qualquer curso fornecido pela Entidade Promotora.
- 1.3. Além da possibilidade de exposição da sua própria imagem e som de voz, as quais ainda serão definidas pelo Departamento de Marketing da Instituição, os selecionados a participar da presente Campanha Publicitária, receberão o benefício de desconto de R\$100,00 (cem reais), o qual será aplicado na mensalidade subsequente do curso que se encontra em realização pelo estudante.
 - 1.3.1. O desconto acima mencionado será aplicado em um único curso, independentemente da quantidade de cursos em que o aluno voluntário esteja matriculado.
- 1.4. Essa campanha é exclusiva para estudantes residentes do Município de Curitiba ou de municípios da região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

- 1.5. A seleção adota critérios próprios, norteados pelo atendimento aos objetivos de marketing da Instituição, sem discriminação ou diferenciação dos candidatos por suas características próprias, condições físicas, intelectuais, bem como credo, classe e outros detalhes de natureza pessoal, estando essa conduta em pleno acordo com os códigos internos e, ainda, conforme o disposto na legislação aplicável e vigente.
- 1.6. Caso o estudante voluntário não seja selecionado para participação na presente Campanha, esse fato não impedirá que o participante se cadastre noutras futuras campanhas da Uninter, bem como não garantirá o seu ingresso em quaisquer outros processos da Instituição.
- 1.7. As inscrições ocorrerão de 29/01/2024 a 09/02/2024.

2. DOS RECURSOS DA CAMPANHA

- 2.1. A participação nesta campanha é voluntária e gratuita, além de ser condicionada aos termos descritos neste Regulamento.
- 2.2. A promotora não se responsabilizará pelo transporte, alimentação e hospedagem, além de outros custos relacionados com a participação dos candidatos selecionados.
- 2.3. A participação e seleção na presente campanha implica o reconhecimento das (i) condições e a aceitação deste Regulamento; bem como (ii) da assinatura de “Termo de Consentimento para Coleta de Dados Pessoais para o Uso de Imagens da Uninter”; e (iii) da “Autorização de Uso de Nome e Imagem”.
- 2.4. Uma vez selecionado, os alunos deverão ter realizado a leitura do documento e o aceite do “Termo de Consentimento para Coleta de Dados Pessoais para o Uso de Imagem da Uninter”. Ainda, no dia da produção da Campanha, será entregue a “Autorização de Uso de Nome e Imagem”, que também deverá estar com o aceite do aluno voluntário.

3. DA CAPTAÇÃO E DOS MATERIAIS CAPTADOS

- 3.1. A captação dos materiais será realizada em local, data e horário previamente informados ao candidato, para a sua preparação e comparecimento.

4. EXCLUSÕES

4.1. São considerados inaptos a participar da Campanha, os alunos voluntários que **não** estiverem com a matrícula no curso contratado, com *status* Ativa.

4.2. Os alunos que estiverem inadimplentes em quaisquer cursos contratados com a Uninter Educacional S.A, serão considerados inaptos a participar da Campanha.

4.3. Também são considerados inaptos a participar da Campanha, os alunos que receberem o benefício de qualquer outra promoção ou programa que conceda bolsa/desconto de 100% nas mensalidades.

4.4. Em razão da Uninter Educacional S/A não se comprometer em promover o custo ou restituição das quantias gastas com a alimentação, hospedagem ou demais custos, serão considerados inaptos todo e qualquer aluno que não esteja matriculado nos Polos locais do Município de Curitiba ou da região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta campanha e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

5.2. No ato da inscrição, considerada e realizada mediante resposta ou envio (por email) das informações e/ou documentos solicitados pela promotora, os candidatos declaram que leram e concordaram com o regulamento da campanha.

5.3. O simples de inscrição na presente Campanha pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento, por parte do participante.

5.4. Os candidatos que realizarem a inscrição deverão aceitar o “Termo de Consentimento para Coleta de Dados Pessoais para o Uso de Imagens da Uninter”, autorizando o tratamento e o armazenamento de seus dados pessoais pela promotora nos termos da LGPD — Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018). A aceitação deste Termo de

Consentimento autoriza a divulgação de dados como o nome, imagem e som de voz, o curso e Instituição, necessários aos objetivos de marketing da campanha.

5.5. A promotora não garante a efetivação das inscrições não concluídas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet, de e-mail ou de outras tecnologias de informação e comunicação.

5.6. Resta esclarecido que a UNINTER EDUCACIONAL S/A poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender, extinguir ou modificar esta campanha, mediante comunicação aos participantes por meio da atualização deste regulamento no site “uninter.com”.

5.7. A UNINTER EDUCACIONAL S/A reserva-se, ainda, ao direito de cancelar, suspender ou modificar o presente regulamento sem aviso prévio caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e/ou que comprometa a integridade desta campanha, de forma que não possa ser conduzida como originalmente planejado.

5.8. A participação nesta campanha não gerará ao candidato escolhido nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.

5.9. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio da promotora, UNINTER EDUCACIONAL S/A, o foro central da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e questões legais advindas do presente regulamento ou da campanha a que ele se refere.

5.10. Caberá exclusivamente à UNINTER EDUCACIONAL S/A avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas sucintas neste regulamento.

5.11. Com a publicação do presente Regulamento, revogam-se os anteriores e todas as demais disposições que o contrariem.

5.12. Última atualização em 26/01/2024.

CURITIBA/PR, 26 de janeiro de 2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER